AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DO CNJ SOBRE A POLÍTICA CONTRA ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

**S U M Á R I O E X E C U T I V O**

**Tema:** Adesão à Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação.

**Critérios:** Resolução CNJ n. 351/2020; Acórdão TCU n. 456/2022 – Plenário e Apêndice I (Modelo de Avaliação); Resolução CNJ n. 401/2021; Convenção OIT n. 111/1958; Convenção OIT n. 190/2019; Lei n. 7.716/1989; Lei n. 7.853/1989; Lei n.

13.146/2015; Lei n. 8.112/1990, artigos

116, 117 e 132; Lei n. 8.429/1992; Lei n.

9.029/1995; Lei n. 13.869/2019;

Código Penal, artigos 216-A, 215-A, 216-B e 140, § 3º.

**Objetivos da auditoria:** A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ

n. 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

**Escopo:** Exame de conformidade nos eixos de institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio e da discriminação, consoante as medidas previstas na Resolução CNJ n. 351/2020 e no Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio do TCU.

**Período da auditoria:** Os trabalhos da Ação Coordenada foram executados por esta Unidade de Auditoria Interna no período de 14/05 a 31/08/2023, quando então as respostas aos quesitos foram enviadas para o endereço eletrônico informado pelo CNJ em 31/08/2023 e, por fim, expediu-se o presente Relatório de Auditoria, acompanhado de um Sumário Executivo à Presidência do TRE-RO.

**Equipe de auditoria:** A equipe de auditoria foi composta pelos servidores Álisson Hahn, Assistente da AUDI e Erick Oliveira Chaquian, Assessor da AUDI, supervisionados pela servidora Rejane Assis Lima da Fonseca, Auditora-Chefe da AUDI.

  

**Metodologia:** Com o objetivo de avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, o CNJ elaborou um Plano de Trabalho com as seguintes questões de auditoria:

# Eixo 01 – Institucionalização

Questão - Qual é o grau de institucionalização da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação?

# Eixo 02 – Prevenção

Questão - Qual é o grau de aderência às práticas de prevenção ao assédio e à discriminação?

# Eixo 03 – Detecção

Questão - Qual é o grau de aderência às práticas de detecção do assédio e da discriminação?

# Eixo 04 – Correção

Questão - Qual é o grau de aderência às práticas de correção do assédio e da discriminação 04 - Qual é o grau de aderência às práticas de correção do assédio e da discriminação?

**Achados:** A partir da aplicação dos testes de auditoria (questionário e exames documentais), combinados com reuniões e conversas diretas com os gestores relacionados às unidades auditadas, esta equipe técnica, com base nas informações ora analisadas e após a manifestação das áreas auditadas, chegou-se aos seguintes achados:

# Achado 01

Contratos de terceiros não estão compatibilizados com a política de prevenção e combate ao assédio e discriminação.

# Achado 02

Ausência de levantamento de riscos e impactos de sofrimento/prática de assédio e/ou da criação de controles para mitigá-los.

**Recomendações:**

1. À Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle (SAOFC):

# Recomendação 01

Compatibilizar os contratos de terceiros com a política de prevenção e combate ao assédio e discriminação.

1. À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP):

# Recomendação 02

Proceder à realização de levantamentos acerca dos riscos de sofrimento/prática de assédio e a criação de controles para mitigá-los.

  